



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI 125 / 2001

**NORMATIZA DATA DE ENTREGA DE LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica determinado que o orçamento anual elaborados para os exercícios seguintes da administração pública municipal direta e indireta deverão obrigatoriamente serem enviados ao Legislativo 90 (noventa) dias do encerramento do exercício financeiro vigente.

Art. 2º - O Legislativo deverá enviar ao Executivo Municipal a proposta orçamentária da unidade para o próximo exercício do órgão até 120 (cento e vinte) dias do encerramento do exercício financeiro vigente, para consolidação de projetos e atividades de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAZ E FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal ,

São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 21 de agosto de 2001.


ELOIZ MASSI
Prefeito Municipal

AFIXADO EM

22/08/2008

Eduardo de Oliveira Ribeiro

Eduardo de Oliveira Ribeiro
Secretário Municipal de Administração